



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**PUBLICADO EM**  
CS n.º 851 de 21/07/1993  
*[Assinatura]*

**LEI N.º 1.227**

**Data:** 1º de julho de 1.993.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 2.460.000.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma a saber:

|                   |                                       |      |                  |
|-------------------|---------------------------------------|------|------------------|
| 01.01             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |      |                  |
| 0101.03070212.002 | Serviços de Administração Geral       |      |                  |
| 3.1.3.2           | Outros Serviços e Encargos            | Cr\$ | 400.000.000,00   |
| 02.02             | ENSINO SUPERIOR                       |      |                  |
| 0202.0844020      | Supervisão e Coordenação Superior     |      |                  |
| 0202.08440202.009 | Gabinete do Diretor                   |      |                  |
| 3.1.1.1           | Pessoal Civil                         | Cr\$ | 200.000.000,00   |
| 02.02             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                   |      |                  |
| 0202.08440212.010 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL       |      |                  |
| 3.1.3.1           | Rem. de Serv. Pessoais                | Cr\$ | 200.000.000,00   |
| 3.1.3.2           | Outros Serv. e Encargos               | Cr\$ | 200.000.000,00   |
| 0202.08           | EDUCAÇÃO E CULTURA                    |      |                  |
| 0202.08442052.011 | Manutenção do Ensino Superior         |      |                  |
| 3.1.1.1-01        | Venc. e Vant. Fixas                   | Cr\$ | 1.060.000.000,00 |
| 0202.0844206      | Ensino de Pós-Graduação               |      |                  |
| 0202.08442062.012 | Manutenção do Ensino de Pós-Graduação |      |                  |
| 3.1.3.2           | Outros Serv. e Encargos               | Cr\$ | 400.000.000,00   |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

|                   |                                    |      |                |
|-------------------|------------------------------------|------|----------------|
| 02                | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA |      |                |
| 02.01             | Ensino de Segundo Grau             |      |                |
| 0201.08431982.006 | Serviços de Administração Geral    |      |                |
| 3.1.1.1-01        | Venc. e Vant. Fixas                | Cr\$ | 600.000.000,00 |
| 3.1.1.3           | Obrigações Patronais               | Cr\$ | 390.000.000,00 |
| 3.1.2.0           | Material de Consumo                | Cr\$ | 390.000.000,00 |
| 3.1.3.2           | Outros Serv. e Encargos            | Cr\$ | 380.000.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

|                   |                                 |                     |
|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| 02.02             | ENSINO SUPERIOR                 |                     |
| 0202.08440212.010 | Serviços de Administração Geral |                     |
| 3.1.2.0           | Material de Consumo             | Cr\$ 700.000.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1.993.

  
Delvino Longhi  
PREFEITO MUNICIPAL